

Estudo Técnico Preliminar 0001/2024

1 - Informações básicas:

Órgão: Município de Arroio Trinta – 82.826.462/0001-27

Categoria do ETP: Prestação de Serviços continuados.

2 – Descrição da necessidade:

A Fundamentação da Contratação se faz com a necessidade de setores públicos contratarem serviços técnicos profissionais em medicina e segurança do trabalho, que é uma questão de extrema importância para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores. Com a implementação do eSocial, sistema que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, torna-se ainda mais crucial que os órgãos públicos estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, pois todas estas informações precisam ser prontamente enviadas. A contratação de profissionais especializados nessa área permite que sejam realizadas avaliações de riscos, elaboração de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de oferecer suporte na implementação de medidas de segurança. Dessa forma, além de cumprir as obrigações trabalhistas ainda é possível garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores públicos, evitando acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

3 – Requisitante:

Secretaria de Administração e Finanças – Setor de RH.

4 – Descrição dos requisitos da contratação:

A proponente no momento da assinatura do Contrato, deverá apresentar o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho do Diretor Técnico da empresa.

Para o item 4 do objeto a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) deveram ser confeccionados por 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

Para o item 4 a atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser confeccionado por 01 (um) Médico do Trabalho.

Para o item 4 quando houver contestação de laudo por parte do MUNICÍPIO, a proponente vencedora deverá realizar as alterações e/ou correções necessárias do laudo sem custos adicionais ao Município.

Para o item 11 do objeto a proponente deverá fazer os exames periódicos no local de trabalho, onde os servidores estão lotados, nos horários e datas definidas pelo Departamento de Pessoal do MUNICÍPIO.

A proponente vencedora, quando por motivo de força maior tiver que alterar a data dos exames pré-agendados deverá comunicar imediatamente o Departamento de Pessoal do Município de Arroio Trinta e em seguida informar os interessados, desmarcando e remarcando uma nova data.

Todos os serviços a serem prestados pela proponente vencedora deverão ser previamente autorizados por servidor designado pelo Município de Arroio Trinta.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Município de Arroio Trinta poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades administrativas e dos servidores e empregados públicos.

Os profissionais da proponente vencedora devem manter uma postura ética e de respeito, não cabendo ao profissional da proponente vencedora selecionar servidores para atendê-los.

5 – Levantamento de mercado:

As entidades que integram o Sistema S, como o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), são importantes aliadas do Brasil na promoção de educação básica e profissional, inovação, tecnologia, saúde e segurança no trabalho.

A escolha do SESI para prestação dos serviços que necessitamos se deve principalmente pelo comprometimento que a empresa possui na execução com excelência desses serviços. Anteriormente o Município possui contratos separados para a parte de perícia médica, o que não se apresentava eficaz.

Conforme Artigo 75, inciso XV, a contratação do SESI pode ser embasada nesta especificidade da lei 14.133/21.

6 – Descrição da solução como um todo:

Unificação do envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais para o E-Social; estando em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A contratação de profissionais especializados para avaliações de riscos, elaboração de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além do oferecimento de suporte na

implementação de medidas de segurança. Ter uma junta médica qualificada para elaboração de laudos periciais.

7 – Estimativas da quantidade a serem Contratadas:

Despesas fixas mensais:

Item	Produto/Serviço	Valor Final Unitário	Quantidade	Valor Final
1	Aferição de Ruído de Ciclo de Trabalho	R\$ 139,76	12,00	R\$ 1.677,12
2	Aferição de Vibração	R\$ 246,68	12,00	R\$ 2.960,16
3	Gestão de Laudos e Programas de SST	R\$ 702,53	12,00	R\$ 8.430,36
4	STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Fixas. - Programa de gerenciamento de riscos (PGR) - Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) - Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)	R\$ 515,79	12,00	R\$ 6.189,48
Valor Total Despesas Fixas				R\$ 19.257,12

Contratação de serviços por estimativa (Só serão pagos os serviços efetivamente utilizados):

	Produto/Serviço	Valor Final Unitário	Quantidade	Valor Final
5	Audiometria Ocupacional	R\$ 50,80	30	R\$ 1.524,00.
6	Avaliação Psicossocial	R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
7	Consulta Avulsa	R\$ 140,00	5	R\$ 700,00
8	Eletrocardiograma	R\$ 75,86	2	R\$ 151,72
9	Eletroencefalograma	R\$ 137,94	2	R\$ 275,88
10	Espirometria	R\$ 89,56	2	R\$ 179,12
11	Exame Médico Ocupacional	R\$ 78,25	260	R\$ 20.345,00

12	Exame Médico Pericial	R\$ 550,00	10	R\$ 5.500,00
13	Perícia para afastamento com invalidez	R\$ 1.100,00	5	R\$ 5.500,00
14	Perícias Judiciais	R\$ 2.900,00	1	R\$ 2.900,00
15	STT-Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	R\$ 213,32	2	R\$ 426,64
16	STT-Assessoria em Medicina do Trabalho -Horas Variáveis	R\$ 427,65	2	R\$ 855,30
17	Elaboração de PPP	R\$ 156,30	30	R\$ 4.689,00
Valor Total Despesas por estimativa				R\$ 43.346,66

8 – Estimativa do valor da contratação:

Conforme Artigo 23 § 4º da Lei 14.133: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Apresentamos em anexo, Contratações realizadas por Municípios Vizinhos (Caçador e Pinheiro Preto), comprovando o preço de mercado desta contratação.

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10 – Contratações correlatas e ou interdependentes:

Não se aplica a este objeto.

11 – Alinhamento entre a contratação e o alinhamento:

O Município de Arroio Trinta não Dispõe de Plano de Contratações anual para o exercício de 2024.

12 – Resultados Pretendidos:

Unificação do envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais para o E-Social; estando em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A contratação de profissionais especializados para avaliações de riscos, elaboração de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além do oferecimento de suporte na implementação de medidas de segurança. Ter uma junta médica qualificada para elaboração de laudos periciais.

13 – Providências a serem adotadas:

Na fase interna da contratação: Estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência, a ser apresentado ao setor de Licitações do município, cuja elaboração é de responsabilidade do setor solicitante. Posteriormente o setor de licitações indicará a modalidade para este caso. Lembrando ser na fase interna e de responsabilidade do setor demandante a indicação do fiscal de contrato que irá acompanhar a contratação e seu desenvolvimento.

14 – Possíveis impactos ambientais:

Esta contratação não possui impactos ambientais.

15 – Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

Arroio Trinta, 05 de janeiro de 2024

MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Departamento de RH

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Muriel Ferreira da Silva Correa

06/02/2024 10:35:37 GMT-03:00 00787463965



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.